LEI Nº 1563-A

Projeto de Lei nº 43/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Caminhada e dá outras providências.
Proc. nº 20532/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o primeiro domingo do mês de outubro como "Dia Municipal da Caminhada".

Art. 2º - No Dia Municipal da Caminhada serão programados roteiros culturais, turísticos e ecológicos, com o propósito de conscientizar as pessoas quanto à importância dos exercícios físicos para uma vida mais saudável.

Art. 3º - O Dia Municipal da Caminhada, no Município de São Vicente, se integra ao movimento internacional – "WWD – World Walking Day", de cujos objetivos compartilha em defesa do compromisso internacional de defesa da natureza em escala global.

Art. 4º - Os eventos promovidos no Dia Municipal da Caminhada serão desenvolvidos, anualmente, sob a inspiração de tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista.

Art. 5º - O evento central do Dia Municipal da Caminhada será a realização de caminhadas abertas à população, percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequados para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes.

Parágrafo único – Na definição dos roteiros, deverão ser observados critérios que privilegiem:

a) as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças;

PUBLICADO EM: 11/06/05
Jornal Diário
P. 87/05
PL 43/05

b) a inexistência de obstáculos ou elementos que possam gerar riscos de acidentes;

c) a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em especial quanto à organização e aos aspectos operacionais necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo único – Caberá à Prefeitura comunicar oficialmente à entidade internacional coordenadora as ações do "World Walking Day", denominada "TAFISA – Trim and Fitness International Sport for All Association", com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quanto à participação da cidade de São Vicente nesse evento.

Art. 7º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal